

PORTARIA Nº 002/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do SAMAE de Pomerode, **MÁRCIO SCHEIDEMANTEL**, nomeado pela Portaria nº 17.768, de 28 de Março de 2014, no uso de suas atribuições;
E, tendo em vista o disposto na Lei nº 116/66 e as alterações introduzidas pela Lei nº 1.271/95, ambas no município de Pomerode, bem como o equilíbrio financeiro das atividades da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer nova tabela de tarifas para os serviços prestados pelo SAMAE, conforme os Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes desta Portaria.

Parágrafo Único: A revisão tarifária teve como base o índice IPCA acumulado de 15 meses, de Setembro de 2014 até Novembro 2015, efetivando a correção monetária de 12,14%.

Art. 2º - Os preços estabelecidos pelos anexos desta Portaria incidirão sobre o consumo de água do mês de MARÇO/2016, sendo que o reajuste será cobrado nas tarifas com vencimento em ABRIL/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode (SC), 11 de janeiro de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Márcio Scheidemantel
Presidente do SAMAE

ANEXO I

Parte Integrante Da Portaria Nº 002/2016, De 11 de janeiro de 2016.

Ligações de água

Até 25 mm

Condições	Valor da prestação R\$	Valor total R\$
A vista	0,00	252,74
02 pagamentos	128,42	256,85
03 pagamentos	89,68	269,04
04 pagamentos	71,52	286,09

Observações:

1. Com diâmetro acima de 25 mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

Ligações Novas de Esgoto

Até 100 mm

Condições	Valor da prestação R\$	Valor total R\$
A vista	0,00	202,28
02 pagamentos	102,42	204,83
03 pagamentos	69,63	208,88
04 pagamentos	53,33	213,34
05 pagamentos	43,89	219,46
06 pagamentos	37,04	222,24

Observações:

1. Com diâmetro acima de 100 mm, será feito orçamento prévio;
2. O primeiro pagamento deverá ser efetuado na ocasião do pedido de ligação;
3. São consideradas ligações novas as oriundas de economia sem sistema de tratamento individual existente. Devem ser ligadas no sistema de rede;
4. As ligações de economias com sistema de tratamento individual existente terão o prazo de 30 dias (prorrogáveis desde que justificados perante o setor técnico do SAMAE) para realizarem a ligação na rede pública de tratamento de esgoto e desativação do sistema de tratamento individual (Fossa e Filtro), sendo cabível a aplicação de multa no desrespeito deste prazo.

ANEXO II

Parte Integrante Da Portaria Nº 002/2016, De 11 de janeiro de 2016.

TARIFAS DE ÁGUA

Em vigor a partir de 01 de Março de 2016

Categoria "A" (Residencial Sem Limitador De Consumo)

Faixa de Consumo	Valores Tarifários (R\$)			
Até 10,0 m³	25,75			
De 11,0 a 15,0 m³	29,04	+	3,29	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 16,0 a 25,0 m³	45,98	+	3,79	Por m³ excedente de 15,0 m³.
De 26,0 a 50,0 m³	84,89	+	4,82	Por m³ excedente de 25,0 m³.
Acima de 50,0 m³	200,52	+	5,56	Por m³ excedente de 50,0 m³.

Residencial com limitador de consumo	 R\$ 11,72
--------------------------------------	-----------------

Categoria "B" (Comercial E Poderes Públicos)

Faixa de Consumo	Valores Tarifários (R\$)			
Até 10,0 m³	35,88			
De 11,0 a 30,0 m³	41,67	+	4,82	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 31,0 a 100,0 m³	137,81	+	5,56	Por m³ excedente de 30,0 m³.
Acima de 100,0 m³	527,71	+	7,27	Por m³ excedente de 100,0 m³.

Categoria Industrial

Faixa de Consumo	Valores Tarifários (R\$)			
Até 10,0 m³	35,88			
De 11,0 a 30,0 m³	41,67	+	4,82	Por m³ excedente de 10,0 m³.
De 31,0 a 100,0 m³	137,81	+	5,56	Por m³ excedente de 30,0 m³.
Acima de 100,0 m³	527,71	+	7,27	Por m³ excedente de 100,0 m³.

ANEXO III

Parte Integrante Da Portaria Nº 002/2016, De 11 de janeiro de 2016.

OUTROS SERVIÇOS

SERVIÇO	R\$
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	26,89
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	302,81
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
"Por solicitação do usuário, até ¾".	30,98
"Por solicitação do usuário, acima de 1,0".	35,88
DESLIGAMENTO	
Por solicitação do usuário e temporária (Art. 72 — inciso VII)	26,89
Por solicitação do usuário, definitiva.	30,28
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário até 02 (dois) pavimentos	45,54
Por solicitação do usuário, definitiva.	24,22
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS.	
Custo fixo de consumo até 15 dias	251,14
Custo fixo mensal período superior a 15 dias	424,02
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	15,45
De auxiliar	9,89
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	Valor das peças utilizadas + mão de obra
MUDANÇA DE LIGAÇÃO	252,74
AVISO DE CORTE	
Artigo 72	2,16
EXPEDIENTE	
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros.	2,16

ANEXO IV

Parte Integrante Da Portaria Nº 002/2016, De 11 de janeiro de 2016.

SERVIÇOS NÃO MEDIDOS		
CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO (m³)	R\$
Residencial — R1	10	25,75
Residencial — R2	20	51,67
Residencial — R3	30	95,04
Residencial — R4	40	145,03
Comercial e Pública — C1	10	35,88
Comercial e Pública — C2	30	134,24
Industrial — I 1	10	35,88
Industrial — I 2	50	245,09

Observações:

Residencial — R1	Com área até 40 m²
Residencial — R2	Com área de 41 a 80 m²
Residencial — R3	Com área de 81 a 120 m²
Residencial — R4	Com área acima de 120 m²
C1 — Pequeno Comércio	Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos, somente para fins higiênicos.
C2 — Grande Comércio	Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos, para outros fins que não somente para fins higiênicos.
I1 — Pequena Indústria	Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais, somente para fins higiênicos.
I2 — Grande Indústria	Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais, para outros fins que não somente para fins higiênicos.

ANÁLISE DE ÁGUA

Descrição	R\$
Físico-químico	53,82
Bacteriológico	47,08
Abastecimento para piscinas	84,60
Abastecimento caminhão PIPA	84,60

HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO

Descrição	R\$
Valor das peças empregadas, mais taxas de aferição.	A definir

HIDRÔMETRO ROUBADO

Descrição	R\$
Valor a ser cobrado conforme orçamento.	A definir

TUBULAÇÕES EXCEDENTES

Descrição	R\$
Metro de tubo excedente, empregado em ligações de água até 25 mm.	2,44

ANEXO V

Parte Integrante Da Portaria Nº 002/2016, De 11 de janeiro de 2016.

PENALIDADES

Item	Descrição da Infração	R\$
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	57,52
02	Ligações clandestinas	179,22
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo.	214,45
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência.	57,52
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia.	57,52
06	Multa por dificultar acesso ao hidrômetro	57,52
07	Multa pelo não cumprimento de notificação	57,52
08	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial.	288,26
09	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio.	179,23
10	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio.	358,02
11	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMA E.	1.789,61
012	Alteração do projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem autorização do SAMA E.	716,51
013	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMA E na execução de obras e serviços de água e esgoto.	288,26
014	Inobservância do prazo de 30 dias para a ligação na rede pública de esgoto.	202,28

Observações:

1. A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá a 80,0% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, o cálculo de cobrança será efetuado observando o disposto no Parágrafo Único do Art. 81 do Regulamento;
2. Para efeito de cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições e similares, equiparam-se as da Categoria Comercial;
3. O restabelecimento do fornecimento de água será efetuado após a apresentação da quitação da multa constante no anexo V desta portaria (Art. 88).